ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 20250418
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de material para copa e cozinha e itens descartáveis, destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal de Aurora do Pará e demais secretarias que compõem a esfera municipal**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA Especificação : garrafa, manual em aluminío, linha doméstica, embalagem lacrada, contendo uma peça.	UNIDADE	180	6,90	1.242,00
2	AMASSADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO Especificação : linha doméstica	UNIDADE	151	15,00	2.265,00
3	AFIADOR DE FACA AM AÇO Especificação : cabo em polipropileno na cor preta, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento	UNIDADE	91	25,61	2.330,51
4	ASSADEIRA PARA BOLO Especificação : em alumínio medindo aproximadamente 30 cmx 50 cm	UNIDADE	120	43,20	5.184,00
5	AVENTAL PCV Especificação : branco 75% pvc e 25% polipropileno, ideal para cozinha industrial	UNIDADE	688	32,73	22.518,24
6	BACIA EM ALUMINIO Especificação : funda 45 cm de diâmetro, com capacidade aproximadamente de 10 litros	UNIDADE	190	44,45	8.445,50
7	BACIA PLÁSTICA. Especificação : capacidade 15 litros, com alças de apoio, medindo aproximadamente (comp x larg x alt):45 cm x 46,5 cm,x 17,5 cm produto anatomico, não tóxico e duravel	UNIDADE	130	30,00	3.900,00
8	BACIA DE PLÁSTICO Especificação : capacidade 6,5 litros, com alças de apoio, medindo aproximadamente 34 cm (diametro) x 10 cm (altura), produto anatomico, não tóxico e durável	UNIDADE	210	15,00	3.150,00
9	BALDE COM TAMPA E EIXO Especificação : tamanho grande, capacidade 100 litros	UNIDADE	250	103,53	25.882,50
10	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA Especificação : capacidade 13 litros	UNIDADE	220	30,00	6.600,00
11	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA Especificação : sem tampa, capacidade 20 litros	UNIDADE	240	44,45	10.668,00
12	BANDEJA EM ALUMINIO REDONDA Especificação : tamanho grande com aproximadamente 35 cm	UNIDADE	212	50,00	10.600,00
13	BATEDOR MANUAL DE OVOS EM AÇO INOX Especificação : medindo aproximadamente 40 cm (fuet)	UNIDADE	80	19,00	1.520,00
14	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS Especificação : em politileno, capacidade de 40 litros	UNIDADE	346	80,00	27.680,00

	com tampa modelo empilha, altura: 28 cm e largura:37 cm				
15	CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL Especificação : perfurado para lavagem manual de frutas e legumes e base para bandejas e pratos	UNIDADE	83	35,17	2.919,11
16	CHALEIRA EM ALUMÍNIO Especificação : para café, com cabo e tampa, capacidade aproximada de 2 litros	UNIDADE	87	79,90	6.951,30
17	COADOR Especificação : para café, de pano 100% algodão, na cor branca , dimensões 20 cm (diametro) x 30 cm (profundidade), com cabo, medindo aproximadamente 16 cm de comprimento	UNIDADE	713	15,00	10.695,00
18	COLHER, DE MESA (SOPA) Especificação : para refeição, em aço inox, com comprimento aproximado de 30 cm	UNIDADE	1288	17,59	22.655,92
19	COLHER EM AÇO INOX Especificação : medindo aproximadamente (comprimento x espesura) 51,5 cm x 2,5 mm	UNIDADE	410	37,50	15.375,00
20	COLHER PARA CALDEIRÃO DE POLPROPILENO Especificação : medindo aproximadamente 60 cm	UNIDADE	140	130,00	18.200,00
21	CONCHA EM AÇO INOX Especificação : com aproximadamente 8 cm de diametro, com cabo medindo aproximadamente 30 cm	UNIDADE	190	41,25	7.837,50
22	CONCHA EM AÇO INOX. Especificação : com aproximadamente 11 cm de diametro, com cabo medindo aproximadamente 50 cm	UNIDADE	181	47,00	8.507,00
23	COPO EM VIDRO TEMPERADO CAPACIDADE 300 ML	UNIDADE	940	12,50	11.750,00
24	CORTADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX Especificação : estrutura em aço inox- lâmina também em inóx, tamanh do corte cubos de 12x12 mm, medindo aproximadamente 39x12 cm (altura x largura)	UNIDADE	70	34,18	2.392,60
25	CRIVO EM ALUMÍNIO COM CABO 15 CM Especificação : medindo 15 cm de diâmetro	UNIDADE	75	29,00	2.175,00
26	CRIVO EM ALUMÍNIO COM CABO 20 CM Especificação : medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro	UNIDADE	135	34,18	4.614,30
27	CRIVO EM ALUMÍNIO COM CABO 30 CM Especificação : medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro	UNIDADE	136	44,45	6.045,20
28	CUTELO LÂMINA EM AÇO INOX Especificação : cabo de polipropileno na cor preta medindo aproximadamente (altura) 33,00 x (largura) 11,00 cm x (profundidade) 2,00 cm	UNIDADE	125	49,50	6.187,50
29	ESCORREDOR PARA LOUÇA EM AÇO INOX. Especificação : medindo aproximadamente 30cm 5 litros	UNIDADE	51	49,50	2.524,50
30	ESCUMADEIRA INOX Especificação : com aproximadamente 7 cm de diâmetro com cabo medindo aproximadamente 30 cm	UNIDADE	120	21,00	2.520,00
31	ESCUMADEIRA INOX. Especificação : com aproximadamente 10 cm de diâmetro, com cabo medindo aproximadamente 40 cm	UNIDADE	110	29,00	3.190,00
32	FACA LÂMINA EM AÇO INOX Especificação : 12 polegadas, cabo de poliprofeno, na cor preta, medindo (altura) 50,00 x(largura) 13,00 cmx (profundidade) 2,00 cm	UNIDADE	216	90,00	19.440,00

33	FACA DE MESA EM AÇO INOX Especificação : para refeição, medindo (altura) 21,00 cm x(largura) 2,00 cm	UNIDADE	973	14,03	13.651,19
34	FACA EM AÇO INOX COM 8 POLEGADAS Especificação : cabo de polipropileno, tipo serra para pão	UNIDADE	235	44,49	10.455,15
35	FORMA PARA BOLO Especificação : em aluminio redonda em tamanhos diferentes	UNIDADE	45	54,00	2.430,00
36	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA 20 CM Especificação : 20 cm de diâmetro com cabo antitérmico na cor preta	UNIDADE	61	90,00	5.490,00
37	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE Especificação : 14 cm de diâmetro, sem tampa com cabo antitérmico na cor preta	UNIDADE	41	79,90	3.275,90
38	GARFO INOX GRANDE Especificação : com 02 dentes para servir alimentos, de aproximadamente 10 cm de diâmetro, com cabo medindo aproximadamente 40 cm	UNIDADE	210	25,61	5.378,10
39	GARFO DE MESA Especificação : para refeição, em aço inox, com comprimento aproximado 22 cm	UNIDADE	1058	12,50	13.225,00
40	GARRAFA PLÁSTICA Especificação : transparente para água, com tampa rosqueável capacidade de 3 litros	UNIDADE	533	25,61	13.650,13
41	GARRAFA TÉRMICA Especificação : de pressão com alça capacidade 2 litros, ampola de vidro, corpo em plástico na cor preta, fundo removivel e bomba na parte superior	UNIDADE	82	80,00	6.560,00
42	LIXEIRA EM AÇO INOX Especificação : 4,5 litros com tampa plástica	UNIDADE	115	67,24	7.732,60
43	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL Especificação : capacidade 50l com tampa	UNIDADE	205	58,00	11.890,00
44	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL. Especificação : capacidade 30l com tampa	UNIDADE	109	47,50	5.177,50
45	LUVA TÉRMICA CANO LONGO Especificação : para manuseio em forno e fogão; 100% poliester com resina acrilica, medindo aproximadamente 30 cm	UNIDADE	270	37,50	10.125,00
46	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO Especificação : capacidade 15 litros, valvula de segurança em silicone que não ressecam, vedação perfeira na tampa com trava hermetica em alça lateral revestida em baquelite atóxico e antitérmico	UNIDADE	30	432,74	12.982,20
47	PANELA DE PRESSÃO Especificação : em aluminio polido, capacidade 07 litros, valvula de segurança em silicine que não ressecam, vedação perfeita na tampa com trava hermetica em alça lateral revestida em baquelite atóxico e antitermico, medindo aproximadamente 22 cm(diâmetro) x 18,50 cm(profundidade)	UNIDADE	30	155,90	4.677,00
48	PANELA EM ALUMÍNIO Nº22 Especificação : tipo caçarola com tampa, N° 22	UNIDADE	116	103,85	12.046,60
49	PANELA EM ALUMÍNIO Nº30 Especificação : tipo caçarola com tampa, N° 30	UNIDADE	126	130,90	16.493,40
50	PANELA EM ALUMÍNIO Especificação : tipo caldeirão com tampa, N° 30	UNIDADE	45	135,00	6.075,00
51	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 40 Especificação : tipo caldeirão com tampa, N° 40	UNIDADE	75	79,90	5.992,50
52	PANELA EM ALUMÍNIO Nº50 Especificação : tipo caldeirão com tampa, N° 50	UNIDADE	65	67,24	4.370,60

53	PANO DE PRATO Especificação : 100% algodão medindo aproximadamente 41x66 cm	UNIDADE	4815	12,50	60.187,50
54	PAPEIRO EM ALUMÍNIO COM CABO Especificação : medindo aproximadamente 14 cm em diâmetro	UNIDADE	45	22,90	1.030,50
55	PEGADOR DE ALIMENTOS TIPO CONCHA Especificação : sem emendas ou saliencias, em aço inoxidável medindo aproximadamente 28 cm	UNIDADE	142	29,00	4.118,00
56	PLACA DE CORTE DE VIDRO TEMPERADO Especificação : medindo aproximadamente 30x40 cm	UNIDADE	140	54,00	7.560,00
57	PRATO FUNDO EM VIDRO Especificação : transparente e temperado	UNIDADE	678	8,23	5.579,94
58	RALADOR DE LEGUMES EM INOX Especificação : 4 faces medindo aproximadamente 20x10 cm	UNIDADE	111	22,90	2.541,90
59	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA Especificação : medindo aproximadamente 30x40 cm	UNIDADE	283	22,90	6.480,70
60	REGULADOR DE GÁS COMPLETO COM MANGUEIRA Especificação : braçadeira e relógio	UNIDADE	200	47,50	9.500,00
61	TACHO EM ALUMÍNIO Nº 50 Especificação : medindo aproximadamente 50 cm (diâmetro)x 20 cm (altura), com capacidade aproximada de 22 litros	UNIDADE	120	403,19	48.382,80
62	TACHO EM ALUMÍNIO Nº40 Especificação : medindo aproximadamente 40 cm (diâmetro)x 17 cm (altura), com capacidade aproximada de 15 litros	UNIDADE	120	353,99	42.478,80
63	TOALHA DE MESA REDONDA Especificação : 100% algodão estampada medindo aproximadamente 1,5 m de diâmetro	UNIDADE	180	49,50	8.910,00
64	TOALHA DE MESA REDONDA. Especificação : com 2 m de diâmetro	UNIDADE	180	54,00	9.720,00
65	TOALHA DE MESA RETANGULAR Especificação : sem estampa, de tecido em oxford, na cor branca medindo aproxidamente 1,80x3,10m	UNIDADE	153	73,00	11.169,00
66	FLANELA TAM. MEDIO Especificação : laranja ouro, limpeza geral 28x48 cm	UNIDADE	1565	5,45	8.529,25
67	COLHER DE MADEIRA Especificação : colher tipo madeira 43cm	UNIDADE	170	11,50	1.955,00
68	TABUA DE CORTAR CARNE Especificação : tabua para corte 50cm x 30 cm	UNIDADE	171	50,35	8.609,85
69	COLHER PLÁSTICA PEQUENA Especificação : Caixa c/20 pct, colher descartável pequena (pct c/ 50 und)	CAIXA	760	65,00	49.400,00
70	COLHER PLÁSTICA MÉDIA Especificação : Caixa c/20 pct, colher descartável média (pct c/ 50 und)	CAIXA	765	83,99	64.252,35
71	PRATO DESCARTÁVEL Especificação : 15 cm (cx c/ 1.000 und)	CAIXA	200	173,00	34.600,00
72	MARMITÉX ISOPOR Especificação : com tampa, N°08 750 ml	CAIXA	752	76,96	57.873,92
73	GUARDANAPO DESCARTÁVEL Especificação : guardanapo folha simples, 23,5 cm x 22 cm pct c/ 50 und	CAIXA	215	7,70	1.655,50
74	GARFO DESCARTÁVEL Especificação : REFEIÇÃO PCT C/50 UND	CAIXA	585	7,70	4.504,50
75	FACA DESCARTÁVEL Especificação : REFEIÇÃO PCT C/50 UND	CAIXA	585	7,70	4.504,50

76	TOUCA DESCARTÁVEL Especificação : PCT C 100 UND	CAIXA	305	20,00	6.100,00
77	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMINIO 40CM,11 LITROS Especificação : escorredor de macarrão em alumino capacidade de 11 litros, 40 cm e com duas alças	UNIDADE	136	155,90	21.202,40
78	PRATO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA FUNDO 12 CM CAIXA C/1000	CAIXA	859	156,00	134.004,00
79	COPO DESCARTÁVEL 180ML (CAIXA C/2.500 UND)	CAIXA	792	153,00	121.176,00
80	COPO DESCARTÁVEL 200ML (CAIXA C/2.500 UND)	CAIXA	770	165,83	127.689,10
81	COPO P/ CAFÉ 50ML (CAIXA C/ 2.500 UND)	CAIXA	612	77,50	47.430,00
82	XICARAS	UNIDADE	30	12,51	375,30
83	XICARA Especificação : jogo para chá 240 ml com 12 peças com pires	JOGO	786	124,00	97.464,00
84	ASSADEIRA RETANGULAR DE INOX Especificação : em inox 48cm x5,8 litros	UNIDADE	20	51,00	1.020,00
85	BACIA PLÁSTICA Especificação : capacidade 15 litros, com alças de apoio, medindo aproximadamente(comp x larg x alt):45 cm x 46,5 cm x 17,5 cm, produto anatômico, não tóxico e duravél	SERVIÇO	80	35,17	2.813,60
86	BANDEJA DE ALUMINIO GRANDE Especificação : 40 cm de diametro	UNIDADE	30	54,00	1.620,00
87	CHALEIRAS EM ALUMINIO 4 LITROS	UNIDADE	70	80,00	5.600,00
88	CANECA EM ALUMINIO PARA FERVER AGUA Especificação : caneca de aluminio para ferver agua capacidade 2,5litros	UNIDADE	40	64,50	2.580,00
89	CANECA DE ALUMINIO PARA FERVER AGUA 4LTS Especificação : caneca de aluminio para ferver agua capacidade de 4 litros	UNIDADE	60	74,90	4.494,00
90	PRATOS RASO EM VIDRO Especificação : especificação duralex branco	UNIDADE	300	9,00	2.700,00
91	KIT PARA MANTIMENTO COM TAMPA DE ROSCA Especificação : pote para mantimentos em plastico, com tampa de rosca,na cor preta,contendo 5 umidades 0,3 e 4,5 litros	UNIDADE	70	79,90	5.593,00
92	TOALHA DE MESA RENTANGULAR ESTAMPADA Especificação : TOALHA DE MESA RETANGULAR ESTAMPADA 1,80X3,10	UNIDADE	100	93,99	9.399,00
93	TOALHA DE MESA RETANGULAR AZUL Especificação : toalha de mesa retangular, sem estampa, tecido de oxiford,na cor zul, medindo 1,60X240	UNIDADE	160	86,00	13.760,00
94	TOALINHA DE MÃO INFANTIL Especificação : toalinha de mçao infantil kit co 50 toalinhas em algodão	PACOTE	4	243,80	975,20
95	TOLHA DE BANHO 70X1.140CORES VARIADAS	UNIDADE	100	70,00	7.000,00
96	COLHER DE PAU Especificação : colher de pau 38 cm	UNIDADE	40	11,50	460,00
97	FORMA ASSADEIRA PARA BOLO RETANGULAR N 8 Especificação : aluminio capacidade de 15 litros	UNIDADE	70	70,00	4.900,00
98	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO N30 Especificação : frigideira em aluminio em tamanho de 30 cm e capacidade de 3,5 litros e meio	UNIDADE	70	51,30	3.591,00

99	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 5 LITOS Especificação : garrafa termica em aço inox com alavanca	UNIDADE	20	262,04	5.240,80
100	GARRAFA TERMICA DE 9,5 LITROS Especificação : garrafa termica com isolamento a vacuo de 9,5 litros	UNIDADE	10	354,50	3.545,00
101	GARARFA TERMICA 2,5 LITROS Especificação : garraf termica de 2,5 litros, de pressão com alça, ampola de vidro, corpo de plastico na cor preta, fundo removivel e bomba na parte superior	UNIDADE	60	173,00	10.380,00
102	LIXEIRA EM PLASTICO COM PEDAL DE 30 LITROS Especificação : lixeira de plastico com pedal capacidade de 30 litros	UNIDADE	100	49,50	4.950,00
103	LUVA DESCARTAVEL Especificação : luva descartavel em plastico, pacote com 100 unidades	PACOTE	20	5,45	109,00
104	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO DE 18 L Especificação : panela de pressão em aluminio polido com capacidade de 18 litros, valvula de segunrança em silicone que não resecam, vedação perfeita tampa com trava hermetrica em alça lateral revestida em baquelite atoxico e antitermico	UNIDADE	20	607,50	12.150,00
105	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO 15 LITROS Especificação : panela de pressão em aluminio polido com capacidade de 15 litros, valvula de segunrança em silicone que não resecam, vedação perfeita tampa com trava hermetrica em alça lateral revestida em baquelite atoxico e antitermico	UNIDADE	56	530,98	29.734,88
106	PANELA DE PRESSÃO 7 LT.	UNIDADE	85	155,90	13.251,50
107	PANELA CAÇAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N 34 Especificação : panela caçarola de aluminio fundido, capacidade de 10 litros n, 34	UNIDADE	40	332,90	13.316,00
108	PANELA CAÇAROLA DE ALUMINIO FUNDIDO POLIDO N 38 Especificação : panela caçoarola de aluminio fundido e polido, caoacidade de 14 litros n38	UNIDADE	30	373,31	11.199,30
109	PRATO DESCARTAVEL 15 CM CAIXA 1.000 UND	CAIXA	312	173,00	53.976,00
110	PAPEL TOALHA Especificação : Especificação : C/2ROLOS	PACOTE	30	7,70	231,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				1.691.217,64

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mês contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Caso necessário será solicitado amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite de estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro: Vila Nova.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*

ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.691.217,64 (um milhão seiscentos e noventa e um mil duzentos e dezessete reais sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora do Pará, 14 de abril de 2025.

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253

VANESSA GUSMAO MIRANDA
PREFEITA MUNICIPAL